



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM/COMUNORS Nº 002/2026

2º Termo Aditivo ao **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAVALINHO LTDA.**

Contratante: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS, registrado no CNPJ nº 42.786.868/0001-09, com sede na Av. Primavera, nº 670, Edifício Roman I, Centro, Trindade do Sul-RS. Neste ato representado pelo seu Presidente Cristiano Gnoatto, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 636.783.570-91, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 1051, Centro, Planalto-RS.

Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAVALINHO LTDA, nome fantasia POSTOS CAVALINHO, inscrita no CNPJ sob nº 26.254.757/0003-67, Inscrição Estadual nº 323/0006404, com sede na RS 324, s/n, Km 74 + 300m, Município de Três Palmeiras/RS, CEP 99675-000, telefone (54) 9225-1083, e-mail Filial04@redecavalinho.com.br, neste ato representada por seu representante legal, **DOUGLAS SANA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Marau/RS, nascido em 29/07/1986, portador da Carteira de Identidade nº 5060386439, expedida pelo SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 009.081.920-96, residente e domiciliado na Rua Irineu Ferlin, nº 998, Centro, Marau/RS, CEP 99.150-000, conforme documentação apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO a redução superveniente do custo de aquisição do Óleo Diesel comum S-500 junto à distribuidora, comprovada pela documentação fiscal juntada ao processo administrativo, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA em resposta à Notificação Administrativa expedida pelo COMUNORS, por meio da qual manifestou expressa concordância com a redução do preço unitário de R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos), visando à preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada e à manutenção da vantajosidade da contratação;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula Primeira – Com fundamento no art. 104, § 1º, e no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 4.3 do Contrato Administrativo nº 002/2026, as partes acordam a revisão, para menor, do preço unitário do Óleo Diesel comum S-500, a fim de restabelecer e preservar a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR UNITÁRIO

Av. Primavera, nº 670 - Trindade do Sul-RS – CEP: 99.615-000

Fone: (54) 99240 2698

e-mail: licitacao@comunor.rs.gov.br

<https://www.comunors.rs.gov.br>

Cláusula Segunda – Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, o preço unitário do Óleo Diesel comum S-500, atualmente fixado em R\$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) por litro, fica reduzido em R\$ 0,87 (oitenta e sete centavos), passando a ser de R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos) por litro.

Parágrafo único – O novo valor unitário decorre da redução do custo de aquisição do produto de R\$ 6,0277 para R\$ 5,1577 por litro, observada a mesma metodologia utilizada no reequilíbrio anteriormente concedido e preservada a diferença econômica entre o custo de aquisição e o preço contratual, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Nota Fiscal	Valor
Custo de aquisição em 23/03/2026	NF (000049979)	R\$ 6,0277
Custo de aquisição em 05/08/2026	NF (000056128)	R\$ 5,1577
Variação do custo de aquisição (%)		14,43% de redução
Preço de venda contratado		R\$ 6,89
Redução do custo de aquisição		R\$ 0,8700
Novo preço de venda		R\$ 6,02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO NOVO VALOR

Cláusula Terceira – O novo valor unitário estabelecido na Cláusula Segunda produzirá efeitos a partir de 14 de agosto de 2026, data do deferimento administrativo da redução, aplicando-se a todos os fornecimentos de Óleo Diesel comum S-500 realizados a partir dessa data.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Permanecem integralmente inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, sendo este instrumento parte integrante e indissociável daquele ajuste para todos os fins.

Trindade do Sul-RS, 14 de agosto de 2026.

Cristiano Gnoatto
Presidente COMUNORS
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CAVALINHO LTDA
Contratada

Testemunhas:

André Dallagnol
CPF: 779.955.620-04

Angelo Elias Filipini Bitencourt
CPF: 032.721.970-01